



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
CORUMBIARA  
PODER EXECUTIVO

# PLANO DE ADEQUAÇÃO

---

## LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS



---

**PREFEITO MUNICIPAL**  
**Leandro Teixeira vieira**

**VICE-PREFEITO MUNICIPAL**  
**Marcelo Crisostomo do Nascimento**

**ELABORADO POR**  
**Maria Raimunda dos Santos Pereira Nascimento**  
**Controladora Geral**

**REVISADO POR**  
**Douglas Jordão Mazutti**  
**Procurador Jurídico**

**PLANO DE ADEQUAÇÃO – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**





### MISSÃO

Atuar de forma integrada com os municípios, de modo a alcançar excelência na administração de recursos públicos e promover melhor qualidade de vida dos cidadãos.



### VISÃO

Ser referência em gestão pública participativa, promovendo transparência à gestão pública.



### VALORES

Transparência, Responsabilidade social, Eficácia e Compromisso.



# SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	5
2. Objetivos do Plano de Ação.....	6
2.1. Objetivos Gerais.....	6
2.2. Objetivos Específicos.....	6
3. CONCEITOS.....	7
3.1. Lei Geral de Proteção de Dados.....	7
3.2. Dados Pessoais.....	7
3.3. Dados Pessoal Sensível.....	8
3.4. Dados anonimizados.....	8
3.5. Tratamento de Dados.....	9
3.6. Banco de Dados.....	9
3.7. Consentimento.....	9
3.8. Bloqueio.....	9
3.9. Eliminação.....	9
3.10. Transferências Internacional de Dados.....	10
3.11. Uso Compartilhados.....	10
3.12. Relatório de Impacto à Proteção de Dados.....	10
4. PRINCIPAIS ATORES.....	10
4.1. Controlador.....	10
4.2. Operador.....	11
4.3. Encarregado.....	11
4.4. Titular.....	11
4.5. ANPD.....	11
5. ETAPAS DO PLANO DE ADEQUAÇÃO.....	11
5.1. ETAPA 1 – Preparação.....	13
5.2. ETAPA 2 – Conscientização e Capacitação.....	13
5.3. ETAPA 3 – Inventário e Implementação.....	14
5.3.1. Política de Privacidade de Dados.....	15
5.3.2. Política de Retenção e Descarte de Dados Pessoais.....	16
5.3.3. Política de Resposta de Incidentes de Privacidade.....	16
5.3.4. Política de Segurança da Informação.....	17
5.4. ETAPA 4 – Política de Governança.....	18
5.5. ETAPA 5 – Monitoramento e conformidade Contínua.....	18
5.6. ETAPA 6 – Treinamento Especializado.....	19
6. CRONOGRAMA.....	19
7. REFERENCIAL.....	20



---

# 1. INTRODUÇÃO

A Lei nº 13.709 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais foi aprovada em agosto de 2018 e regulamentada no Estado de Rondônia em outubro de 2021 por meio do Decreto nº 26.451 de 4 de outubro de 2021. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais também conhecida como LGPD trouxe segurança jurídica, padronizando normas e práticas, promovendo a proteção de dados pessoais de todos os cidadãos.

Com a LGPD, o Brasil se tornou um dos poucos países com legislação específica sobre proteção de dados pessoais.

A Controladoria Geral da Prefeitura Municipal – CGM, como órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade a coordenação, o controle, a avaliação, a promoção, a formulação e a implementação de mecanismos e diretrizes de prevenção e combate à corrupção, bem como regulamentação e normatização do referido Poder (Decreto Municipal 83/2023, art. 7º E 8º).

Diante disso, a prefeitura Municipal de Corumbiara, por meio da Controladoria Geral, visando se adaptar às diretrizes e exigências da Lei Geral de Proteção de Dados apresenta o Plano de Adequação à LGPD, considerando os pontos primordiais da lei Federal e Decreto Municipal 83/2023.



---

## 2. Objetivos do Plano de Ação

### 2.1 Objetivos Gerais

Desenvolver e Implementar Política internas inerentes a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito da Prefeitura Municipal de Corumbiara, garantindo a conscientização dos setores órgão para garantir a proteção da privacidade de dados pessoais tratados na PMC, atendendo aos direitos dos titulares de dados.

### 2.2 Objetivos Específicos

- Conferir transparência sobre o uso dos dados pessoais pela Prefeitura Municipal de corumbiara;
- Instituir e implementar a política de privacidade de dados pessoais no âmbito da PMC;
- Oferecer maior clareza à gestão sobre os ciclos de vida dos dados pessoais;
- Disseminar os conhecimentos necessários sobre o tema, consentizando a todos os servidores e colaboradores que lidam com dados pessoais na PMC, acerca da importância do cuidado ao realizar o tratamento de dados pessoais no órgão, bem como, assegurar que estejam cientes de suas responsabilidades;
- Definir mecanismos de governança para monitoramento do tratamento de dados pessoais.



---

## 3 CONCEITOS

### 3.1 Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD

A sigla LGPD refere-se à Lei 13.709/18, Lei Geral de Proteção de Dados, que entrou em vigor no dia 18 de setembro de 2020. O objetivo da lei é garantir ao titular de dados mais proteção, segurança e controle sobre seus dados, com a finalidade de evitar o uso indevido ou abusivo dos seus dados por terceiros.

A LGPD dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, ART. 1º da LGPD.

### 3.2 Dados Pessoais

O conceito de dado pessoal constante no texto da LGPD é abrangente, e deve ser entendido como toda a informação relacionada a pessoa natural que a torne identificada ou identificável (inciso I, do art. 5º).

Assim, dado pessoal é quando ele permite a identificação, direta ou indireta, da pessoa natural a que o dado está relacionado.

Podemos citar como exemplos: nome, sobrenome, apelido, data de nascimento, documentos pessoais, endereço, telefone, e-mail, endereço residencial, hábitos de consumo, endereço de IP, dados bancários, entre outros.

A LGPD aborda ainda outros dois tipos de dados, os anonimizados, os sensíveis e os dados de crianças e adolescentes.



---

### **3.3 Dado Pessoal Sensível**

Dado pessoal sensível é todo aquele dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural (inciso II, do art. 5º da LGPD).

Dessa forma, o dado pessoal sensível é aquela informação capaz de causar algum tipo de discriminação se utilizado de forma indevida, por isso a lei conferiu uma maior proteção para essa categoria de dados.

### **3.4 Dados Anonimizados**

Se o dado é pessoal, isso significa que existe uma informação vinculada a uma pessoa identificável. Quando o dado passa a ser anônimo, aconteceu uma quebra do vínculo entre o dado e a pessoa, restando apenas uma informação em separado, que não nos permite identificar a quem aquela informação pertence.

O dado anonimizado é aquele que, originariamente, era relativo a uma pessoa, mas que passou por etapas que garantiram a desvinculação do mesmo ao seu titular inicial. Se um dado for anonimizado, então a LGPD não se aplicará a ele. Entretanto, um dado só é considerado realmente anonimizado se não permitir que, todos os meios técnicos e outros, possam reconstruir o caminho e assim "descobrir" quem era a pessoa titular daquele dado.

Em resumo, os dados anonimizados são aqueles que necessitam de medidas técnicas para que possam garantir a desvinculação do indivíduo.





---

### **3.5 Tratamento de Dados**

A LGPD considera como tratamento de dados toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

A LGPD estabelece o chamado ciclo de vida do dado pessoal, ou seja, toda operação realizada desde a coleta até a exclusão do dado é considerada como tratamento de dados. Essa definição é de extrema importância para entender até onde a proteção da LGPD se estende e em quais momentos deve-se proteger os dados pessoais. Sendo assim, o mero armazenamento de dados pessoais é considerado tratamento pela lei.

### **3.6 Banco de Dados**

Conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecidos em um e/ou vários locais, suporte eletrônico ou físico.

### **3.7 Consentimento**

Manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.

### **3.8 Bloqueio**

Suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados.

### **3.9 Eliminação**

Exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado.



---

### **3.10 Transferência Internacional de Dados**

Transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro.

### **3.11 Uso Compartilhado de Dados**

Comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados.

### **3.12 Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais**

Documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco.

## **4. PRINCIPAIS ATORES**

### **4.1 Controlador**

O controlador é o agente responsável por tomar as decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais, além de definir a finalidade deste tratamento. Entre essas decisões, estão instruções fornecidas a operadores contratados para a realização de um determinado tratamento de dados pessoais.

Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. Neste caso a Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.



---

## **4.2 Operador**

Já o Operador é a pessoa que executa e trata o dado a mando do controlador. O operador é o agente responsável por realizar o tratamento de dados em nome do controlador e conforme a finalidade por este delimitada.

A definição legal se encontra no art. 5º, inciso X da LGPD: Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

## **4.3 Encarregado**

Pessoa natural indicada pelo controlador, atua como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

## **4.4 Titular**

Pessoa natural a quem pertence os dados pessoais.

## **4.5 ANPD**

Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD é o órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da lei em todo o território nacional.

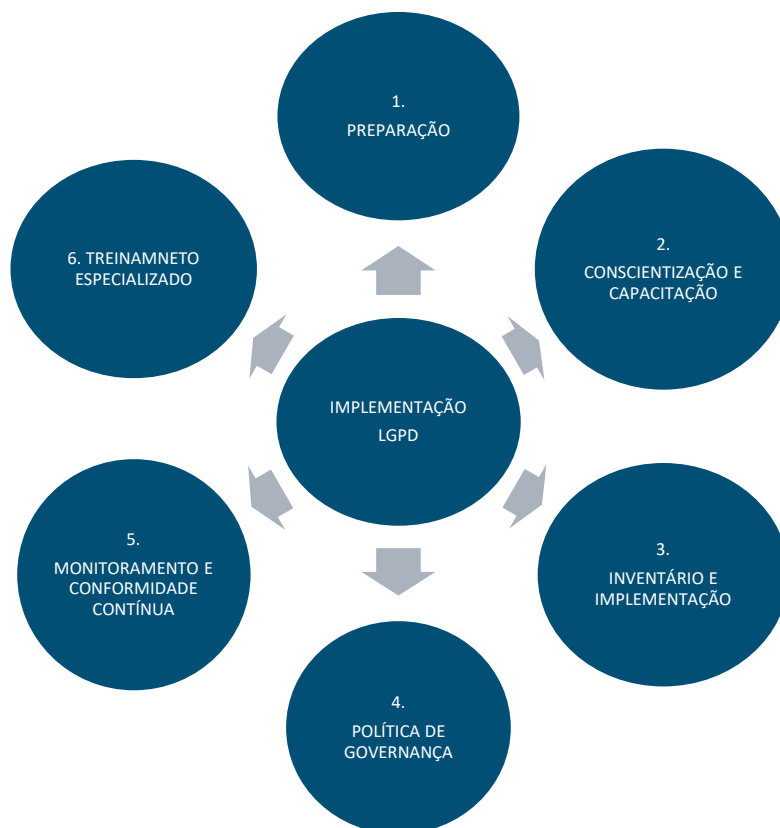
## **5. ETAPAS DO PLANO DE ADEQUAÇÃO**

A adequação da Prefeitura Municipal de Corumbaira à Lei Geral de Proteção de Dados tem como foco condicionar empenho na adequação e transformação, conformidade, transparência, segurança no tratamento de dados, com vistas a alcançar efetiva implementação da LGPD. Por meio das seguintes medidas para assegurar a conformidade com a LGPD:



- Apóio da Alta Administração
- Elaboração e Implementação de Políticas de Privacidade;
- Conscientização dos usuários externos;
- Capacitação/Treinamento especializado;
- Criação de Políticas de Retenção e Descarte de Dados Pessoais;
- Política de Resposta de Incidentes de Privacidade;
- Política de segurança da Informação;
- Política de Governança, Gestão de Riscos e Controle;
- Elaboração de Termos de Compromisso, Ciência e Consentimento;
- Análise , debate e publicação dos Documentos elaborados;
- Monitoramento e Conformidade Contínua.

Neste contexto, notadamente apresenta-se o fluxograma das ações par adequação, conforme figura a seguir.



---

## **5.1 ETAPA 1 – Preparação**

Esta etapa consiste compreender o que são dados pessoais, conhecer os agentes de tratamento de dados pessoais, designação do Encarregado de Dados, determinar unidades coletoras de dados, evidenciar hipóteses de tratamento, reconhecer as sanções e nível de maturidade da LGPD na Prefeitura Municipal de Corumbiara.

Outro ponto importante é a verificação da existência de item específico no Portal da Transparência ou caso não exista a criação do mesmo. Onde deverá conter todas as informações a respeito da LGPD, das ações que estão sendo desenvolvidas no âmbito da Prefeitura Municipal.

## **5.2 ETAPA 2 – Conscientização e Capacitação**

Esta etapa tem por finalidade conscientizar toda a municipalidade e servidores acerca da Lei Geral de Proteção de Dados, seus impactos na administração pública e atividades por ela realizada.

A conscientização dos servidores como da comunidade em geral deverá ter início com a divulgação de matérias a respeito da LGPD e ações que estão sendo realizadas como forma de adequação à Lei. Dando continuidade deverá ser elaborado um Plano de Capacitação para os servidores da Prefeitura Municipal de Corumbiara, levando em consideração o fato de esclarecer e proporcionar maior conhecimento a respeito do tema.

As atividades dispostas no Plano de capacitação, deverá abranger todos os servidores, municipalidade em geral e comunidade estudantil, visando proporcionar a todos o entendimento sobre o que é a LGPD e suas responsabilidades perante a dados que estão envolvidos em suas atividades cotidianas. Além destas devem ser divulgadas o contato do Encarregado de Dados e demais canais para contatos, referente a LGPD.



Nesta seara, apresentamos Plano de ação de Conscientização e Capacitação. Conforme quadro abaixo:

**Quadro1.** Plano de ação de conscientização e Capacitação

<b>Ação</b>	<b>Como</b>	<b>Por quê</b>	<b>Quando</b>	<b>Quem</b>
01	Divulgação de Perguntas Frequentes e contato do encarregado no Portal da Transparência.	Manter informações concentradas e manter transparência social.	Novembro de 2024	Controladoria Geral
02	Campanha de Sensibilização	Necessidade de os servidores e municipalidade possua familiaridade com a Lei.	Novembro de 2024	SEMAF
03	Eventos de apresentação à comunidade	Apresentação de Lei à comunidade com mais afinidade.	Dezembro de 2024	Procuradoria Jurídica
04	Palestra de sensibilização à comunidade escolar.	Orientação de conduta quanto a proteção de dados	Dezembro de 2024	Procuradoria Jurídica
05	Comunicação e Orientação geral, via arte visual	Orientação de conduta quanto a proteção de dados pessoais	Dezembro de 2024	SEMAF.
06	Treinamento Especializado	Fundamental que os servidores e colaboradores envolvidos no tratamento de dados estejam cientes de suas responsabilidades e dos procedimentos adequados para proteção de dados.	Novembro e/Ou Dezembro de 2024	Secretarias Municipais

### 5.3 ETAPA 3: Inventário e Implementação

A implementação vem após a elaboração do inventário de dados coletados. Para a eficácia do inventário, poderá ser aplicado questionário para os responsáveis das unidades coletoras de dados relacionadas na esta da preparação.

Quanto à implementação da Políticas de privacidade, estas devem ser dotadas de políticas internas claras e detalhadas sobre o tratamento de dados. Refere-se a um documento elaborado com objetivo de definir regras e esclarecer os direitos relacionados à privacidade e proteção dos dados pessoais dos usuários. Devendo abranger forma de coleta, uso, armazenamento e eliminação de dados. Assim será elaborado documentos referente a: Política de



---

Privacidade de Dados, Política de Retenção e Descarte de Dados Pessoais, Política de Resposta de Incidentes de Privacidade e Política de Segurança de Informação.

### **5.3.1 Política de Privacidade de Dados**

A Política de Privacidade objetiva consignar o respeito à proteção de dados pessoais, em consonância com a legislação específica respectiva (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e com a legislação correlata, especialmente a Lei n. 12.527, 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e a Lei n. 12.965 de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet). Ou seja, É um documento que explicar como um website lida com toda a informação coletada dos seus usuários, ou seja, é uma boa prática dizer aos utilizadores como os sites armazenam e fazem uso desses dados.

O Documento de Política de Privacidade deverá conter:

- Objetivos
- A quem se aplica;
- Referências;
- Definições;
- Dados Pessoais Coletados;
- Finalidade do Tratamento de Dados Pessoais;
- Compartilhamento de Dados Pessoais;
- Medidas de segurança
- Utilização de cookies;
- Retenção e Exclusão de Dados Pessoais;
- Direitos do Titular dos Dados Pessoais;
- Encarregado de Proteção de Dados Pessoais;
- Atualização da Política de Privacidade;
- Canais para contato.



---

### **5.3.2 Política de Retenção e Descarte de Dados Pessoais**

A Política de Retenção e Descarte de Dados Pessoais é um instrumento que define os períodos de retenção e os padrões de segurança mínimos para eliminação de dados pessoais e deve ser aplicada a todos os processos e procedimentos que envolvem o tratamento de dados pessoais, independente da forma de tratamento ou localização dos dados.

### **5.3.3 Política de Resposta de Incidentes de Privacidade**

A política de resposta a incidentes de privacidade é um conjunto de procedimentos e ações a serem adotadas em caso de violação de dados pessoais. Ou seja, estabelece os requisitos para monitorar e responder aos potenciais incidentes de privacidade no Município de Corumbiara.

O Documento denominado Política de Respostas de Incidentes de Privacidade é uma ferramenta dotada de diretrizes que determinam as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de qualquer incidente de segurança, devendo prever entre outros: tipo de incidentes de segurança, tipo de informações que devem constar na comunicação de um incidente à ANPD, sanções determinadas pela LGPD em casos de vazamentos de dados, consequências de um vazamento de dados, principais causas e de um vazamento de dados.

Segue modelo de estrutura do documento.

- Objetivos;
- Aplicação;
- Definições importantes;
- Consequência da Desconformidade;
- Situações Extraordinárias;
- Panorama Geral da Política;





- 
- Exceções;
  - Razões para Revisão da Política;
  - Canais para contato.

### **5.3.4 Política de Segurança da Informação**

A política de segurança da informação - PSI, consiste em um conjunto de diretrizes e regras que tem por objetivo possibilitar o planejamento, a implementação e o controle de ações relacionadas à segurança da informação em uma organização. Seu objetivo é apoiar a implantação de um processo estruturado de segurança da informação adequado à Prefeitura Municipal de Corumbiara. Ou seja, ainda que simples, este deve conter previsões de revisões periódicas e que contemple controles relacionados ao tratamento dos dados pessoais, como por exemplo: uso de senhas acesso à informação, compartilhamento de dados, atualização de softwares, uso de correio eletrônico, uso de antivírus e outros.

Para orientar a elaboração do Documento segue eelencado modelo de estrutura:

- Objetivo;
- Critérios Gerais;
- Aplicabilidade;
- Definições relevantes;
- Conscientização e Responsabilização;
- Declarações da Política;
- Medidas Técnicas;
- Medidas de Segurança;
- Princípios e Diretrizes;
- Gestão da Segurança da Informação;
- Vedações;
- Razões para Revisão da Política;
- Considerações Finais;



---

## **5.4 ETAPA 4 – Política de Governança**

A política de governança para a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) é um conjunto de práticas, procedimentos e políticas que visam garantir a gestão adequada dos dados pessoais dentro de uma organização. A prefeitura deve identificar entre os tratamentos de dados pessoais, quais são as situações que geram riscos e podem impactar o atendimento da Lei Federal 13.709/2018, as práticas de governança da Administração contribuem para o alcance de bons resultados, qualidade do processo decisório, garantir a conformidades com os princípios éticos e as normas legais.

Pode-se destacar que um dos principais objetivos desta Política é estabelecer princípios, diretrizes e responsabilização para o desenvolvimento e disseminação de uma cultura, governança, gestão de risco, controle e regras para uma boa manutenção de um processo estruturado de contínuo monitoramento.

Assim, sua elaboração deve prever entre outros:

- Objetivos;
- Estrutura e abrangência;
- Definições relevantes;
- Integrações dos processos;
- Diretrizes;
- Princípios;
- Responsabilidades;

## **5.5 ETAPA 5 – Monitoramento e Conformidade Contínua**

Neste ponto, já foram adotadas todas as medidas de implementação e governança da Proteção de Dados, agora chegou a hora de monitorar o bom andamento dessas práticas. Sendo de suma importância o monitoramento de



forma contínua da implementação das políticas e medidas recomendadas, como a correção de processos para garantir a minimização dos dados e a remoção de dados pessoais que não atendem aos critérios de finalidade de processamento, incluindo backups programados.

## 5.6 ETAPA 6 - Treinamento Especializado

Esta etapa será dedicada ao fortalecimento da cultura de proteção de dados pessoais no âmbito da Prefeitura de Corumbiara, preferencialmente com ciclos de palestras de sensibilização, treinamentos e capacitações. Também deverão ser abordadas orientações necessárias à execução de um novo levantamento dos dados coletados.

## 6. CRONOGRAMA

ETAPA	MÊS				
	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março
1. Preparação	x	x			
2. Conscientização e Capacitação		x			
3. Inventário e Implementação			x	x	
4. Política de Governança			x	x	x
5. Monitoramento e Conformidade Contínua	De forma Contínua				
6. Treinamento Especializado	De forma anual ou quando a Administração julgar necessário				

Lembrando que todas as etapas serão realizadas pela Controladoria Geral do Município com a colaboração de todos os outros setores e revisado pela Procuradoria Jurídica.



---

## REFERENCIAL

**Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, disponível para acesso por meio do endereço eletrônico**

**[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato20152018/2018/lei/l13709.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20152018/2018/lei/l13709.htm)**

**Plano de ação para Adequação da LGPD – Controladoria Geral do Estado de Rondônia**

**[https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2022/09/CGE Plano de Adequacao da CGE a LGPD.pdf](https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2022/09/CGE_Plano_de_Adequacao_da_CGE_a_LGPD.pdf)**

**Guia de Boas Práticas - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), disponível para acesso por meio do endereço eletrônico**

**<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/seguranca-e-protecao-dedados/guia-boas-praticas-lgpd>**

**Medidas de segurança para adequação da LGPD**  
**[https://www.projuris.com.br/blog/guia-de-seguranca-da-informacao-da-anpd/#Politica de seguranca da informacao](https://www.projuris.com.br/blog/guia-de-seguranca-da-informacao-da-anpd/#Politica_de_seguranca_da_informacao)**





# Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35  
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro  
www.corumbiara.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Plano</b>	<b>01</b>	<b>04/11/2024</b>

ID: **263407**

CRC: **62E4B873**

Processo: **1-1697/2024**

Usuário: **Maria Raimunda Dos Santos Pereira Nascimento**

Criação: **04/11/2024 10:55:53** Finalização: **04/11/2024 10:57:30**

Processo



Documento



MD5: **9DEBED6EF141C23D4E4AF01E62BDE**

SHA256: **42586786631EEC05BA18906D0485DE204901B40F9F56CE67DFD1A5094A9A7BDF**

Súmula/Objeto:

**Plano de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados.**

### INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	CORUMBIARA	RO	04/11/2024 10:55:53
--------------------------------------------------	------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

ACOMPANHAMENTO	04/11/2024 10:55:53
----------------	---------------------

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 215	14/11/2024	268147
------------	------------	--------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Maria Raimunda Dos Santos Pereira Nascimento

Controladora Geral

04/11/2024 10:57:37

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.corumbiara.ro.gov.br](http://transparencia.corumbiara.ro.gov.br) informando o ID 263407 e o CRC 62E4B873.